



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 041/2024

PREÂMBULO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
PRIMEIRA CHAMADA
<u>OBJETO:</u> CHAMAMENTO PÚBLICO de Pessoa Jurídica(s) Especializada(s), para fins de prestação de serviços na área da saúde, especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Vigência do Termo de Credenciamento: O instrumento derivado deste credenciamento terá vigência de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal.
Local para entrega da documentação: Paço Municipal de Ipiacu – MG.
Endereço: Avenida Milton Campos, nº 344, centro, CEP 38.350-000, Ipiacu, MG.
Horário de entrega: Das 13h às 17:00 horas – em dias úteis.
Destinatário: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Anna Júlia Borges Rezende.
Informações sobre o Processo: através do email licitação@ipiacu.mg.gov.br
Observações: • O credenciamento ficará aberto a novos interessados permanentemente, se não for revogado por interesse público ou anulado, respeitada a vigência máxima decenal. • As empresas que se credenciarem fora do prazo estabelecido neste edital deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição e assinatura do termo/instrumento de credenciamento.
Local de Prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Ipiacu, MG, em consultório próprio diante da inviabilidade de transportar os usuários aos quais serão atendidos para outro município, tratando-se de medida de eficiência e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES.
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DOS PADRÕES ÉTICOS
21. DA VIGÊNCIA DESTA EDITAL
22. OUTRAS INFORMAÇÕES
23. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA: 004/2024

PROCESSO: 041/2024

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IPIAÇU**, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sede na Av. Milton Campos, nº 344, nesta cidade de Ipiacú, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de **Chamada Pública** para a contratação de pessoa jurídica na área da saúde, especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, **MEDIANTE PREÇO FIXO**, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para atender às necessidades desta Municipalidade.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2024, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 II e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tratando-se de:

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica na área da saúde, especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

1.1.1 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas na proposta do interessado.

1.1.2 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

1.1.3 Haverá distribuição igualitária dos serviços. Havendo mais de um credenciado, a quantidade será gerida pelo Gestor do Contratado, em privilégio ao princípio da eficiência na prestação de serviços públicos complementares, na forma da lei.

As quantidades constituem mera estimativa, não havendo obrigação de contratação do todo, por parte da Administração.

2. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue da **data de publicação deste edital de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00 até o dia 23 de abril de 2024 às 13h00min, momento este que ocorrerá a sessão**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

2.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Presidente Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: da publicação deste edital até às 13 horas do dia 23 de abril de 2024.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 23 de abril de 2024 às 13 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão pleitear o credenciamento pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos) no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste Edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

3.1.1 Não será admitida a participação de interessados:

3.1.2 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

3.1.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

3.1.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.1.5 Autor do ante-projeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.6 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CREDENCIANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.8 Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

Controladoria-Geral

da

União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.2 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, o Presidente Comissão de Licitação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

3.2.1 Os exames aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os atendimentos deverão ser realizados na Sede do Município de Ipiacú, sendo necessário a credenciada obter estabelecimento próprio no Município para realizar a colheita do material biológico

4.2 A empresa interessada em participar do Credenciamento, deverá ter disponibilidade de insumos para realizar os serviços todos os dias da semana e ainda disponibilizar de plantões de 24 horas em casos de urgências/emergências.

4.3 Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação, a partir da demanda.

4.4 É vedado ao servidor público decidir ou sugerir em qual prestador os exames serão realizados, tratando-se de decisão do beneficiário.

4.5 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, de leitura obrigatória.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

5.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Governo – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Ipiacú, conforme portaria específica.

5.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

5.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

5.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de prejudicar a isonomia.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

6.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitação

ENVELOPE – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO Nº _____/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIACÚ - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.
CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1.1 O interessado deverá apresentar o “**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**” conforme modelo do **Anexo II**, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do **Anexo I - Termo de Referência**.

7.1.1.1 O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

7.1.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

7.1.2 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

7.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.2.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.2 REGULARIDADE FISCCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador).**

7.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

7.2.3.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.3.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

7.2.3.5 Presidente Comissão de Licitação em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CREDENCIANTE** e local em que foi executado o objeto **CREDENCIADO**, dentre outros documentos.

Além do atestado, a interessada deverá apresentar demais documentos técnicos:

- a) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC do profissional que prestará do serviço;
- b) Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento anterior, a contento, do serviço pertinente e compatível com as características do objeto deste edital, na forma do Anexo IV;
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa proponente, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal/Estadual sede da Licitante, conforme legislação em vigência;
- d) Registro da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;
- e) Certificado de Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional, devidamente atualizada;
- f) Comprovação de possuir profissional biomédico (Responsável Técnico), detentor de responsabilidade técnica para execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional da categoria (com cópia do diploma do curso de graduação e registro no Conselho competente).

f.1) A comprovação de vínculo entre a Licitante e o profissional indicado como responsável técnico, deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados ou, ainda, por contrato de autônomo, e no caso de sócio da empresa, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social da Empresa e suas alterações ou na forma consolidada.

- g) Nome dos profissionais que prestaram os serviços de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

Especialidade;

h) Comprovação de Vínculo do Profissional Técnico com a Empresa Licitante, devendo apresentar: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante ou declaração de contratação futura com anuência do RT; (anexo VII)

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, em prazo não superior a 90 dias.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de **MPE's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

8.2.1 Para fins de comprovação da condição de MPE's as interessadas deverão apresentar a

8.2.2 Declaração na forma do **Anexo IV**, deste edital.

8.2.3 Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu **CREDECIMENTO**.

8.2 O Presidente Comissão de Licitação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

8.3 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIACU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

8.4 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.

8.5 O Presidente Comissão de Licitação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

8.6 Findo o prazo para entrega de documentos, o Presidente Comissão de Licitação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados.

A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Ipiacu, MG, www.ipiacu.mg.gov.br razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1 O **CREDENCIADO** somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, o número de diárias atestado.

9.2 Os preços credenciados somente poderão ser atualizados, **após o interregno de 12 meses**, mediante a utilização do IPCA-A, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.1 O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou 12 meses da consolidação da pesquisa de mercado, tendo como data base **07 de março de 2024**.

9.2.2 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao termo de credenciamento.

9.2.3 Na hipótese, todos os termos de credenciamento deverão ser reajustados ao mesmo tempo, não podendo haver diferença entre os valores unitários a serem pagos aos credenciados, sob pena de descaracterização do credenciamento.

9.2.4 Não há garantia de exatidão no faturamento total dos credenciados, visto se tratar de seleção a critério de terceiros.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 262 FONTE: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.2 Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

11.2 O credenciamento ficara permanentemente aberto, durante a sua vigência.

11.3 A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.

11.4 Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

11.5 O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

11.6 Anualmente o credenciamento deverá ser republicado, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

12.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.
CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

prazos previstos no certame.

12.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

13.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

13.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

13.2 Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**.

14. DOS RECURSOS

14.1 A vigência do Termo de Credenciamento, será de **12 (doze) meses** a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, por até **120 meses**.

14.1.1 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

14.2 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com **antecedência mínima de 30 dias**.

14.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com **antecedência mínima de 30 dias**.

14.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

15.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

15.1.1 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

15.2 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

15.3 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

15.5 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

15.6 Outras obrigações específicas que constam da cláusula 8 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto **CREDENCIADO**.

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

16.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

16.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

16.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo do com o BM – boletim de medição, que especificará a quantidade de Exames a ser paga.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG** e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do **CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

17.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao **CREDENCIADO**.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

17.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.5 Constatando-se a situação de irregularidade do **CREDENCIADO** será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o **CREDENCIANTE** deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

17.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

18.1.4 Abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,

18.1.5 Reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

18.1.6 Declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

18.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

18.1.8 Fraudar o credenciamento;

18.1.9 Comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.11 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.13 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.14 As peculiaridades do caso concreto;

18.1.15 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.16 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração.**

18.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIACÚ - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

18.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

18.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

20.1 Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal.

20.2 O processo deverá ser republicado ao término de 12 (doze) meses, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

sucessivamente, para garantir a publicidade do credenciamento.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente Comissão de Licitação.

21.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP) através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

21.7 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial da União endereço em jornal de circulação regional Jornal Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Ipiacú, www.ipiacu.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

22. ANEXOS

22.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços fixados;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Comprovação de Aptidão para o fornecimento do objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

contratação

Anexo IV – Declaração de Condição de MPE'S;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do(s) responsável(eis) técnico(s);

Anexo VII – Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico para Contratação Futura;

Anexo VIII - Modelo de Republicação Anual da Chamada Pública;

22.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ipiacu/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ipiacu-MG, aos 03 dias do mês de abril de 2024

Anna Júlia Borges Rezende

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	<u>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA E ANÁLISE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG, EM CARATER COMPLEMENTAR</u>
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES
FISCAIS PREVIAMENTE INDICADOS:	FISCAL TÉCNICO: LEANDRA MARIANA VIANA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1001551 GESTOR DE CONTRATO: ELAINE MUSSE, MATRÍCULA Nº 1000758
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	15 DIAS ÚTEIS

1. NECESSIDADE

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos pilares do acesso universal e igualitário à saúde no Brasil, garantindo que todos os cidadãos tenham direito a serviços de saúde de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica. No entanto, para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é crucial contar com uma infraestrutura eficiente e abrangente, capaz de atender às demandas diversas e complexas da população.

Ipiacú - MG, assim como muitos municípios brasileiros, enfrenta desafios significativos no que diz respeito à prestação de serviços de saúde, especialmente no que se refere à realização de exames laboratoriais e análises clínicas. A falta de estrutura adequada e de recursos humanos qualificados para realizar esses procedimentos de forma rápida e precisa tem impactado negativamente a qualidade do atendimento oferecido aos usuários do SUS.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade premente da contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais e análises clínicas para atuar de forma complementar no atendimento aos usuários do SUS em Ipiacú - MG. Essa contratação visa suprir uma lacuna importante na oferta de serviços de saúde, garantindo um diagnóstico preciso e ágil, fundamental para o tratamento e acompanhamento adequados das condições de saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, a contratação de uma pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais e análises clínicas se mostra não apenas como uma necessidade, mas também como uma medida essencial para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS em Ipiacu - MG. É imperativo que essa contratação seja realizada de forma transparente e criteriosa, garantindo a seleção da empresa mais qualificada e apta a atender às demandas e expectativas da comunidade local.

Por fim, ressalta-se que essa medida está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, visando sempre ao interesse público e ao bem-estar da população.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Não se aplica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO(S) DE REFERÊNCIA

No município de Ipiacu - MG, é evidente a necessidade premente de garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Diante disso, torna-se fundamental abordar a questão da oferta de exames laboratoriais e análises clínicas, essenciais para diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições de saúde.

A realidade local apresenta desafios consideráveis, incluindo longas filas de espera, limitações de recursos e infraestrutura nas unidades de saúde, bem como a necessidade de agilidade e precisão nos resultados dos exames. Esses obstáculos comprometem diretamente a qualidade do atendimento e a eficácia dos tratamentos oferecidos à população.

Nesse contexto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais e análises clínicas surge como uma alternativa viável e estratégica para suprir essa demanda. A terceirização desses serviços proporciona diversas vantagens:

Especialização e Qualidade Técnica: Empresas especializadas possuem profissionais qualificados e experientes, equipamentos modernos e processos padronizados, garantindo a qualidade e precisão dos resultados dos exames.

Agilidade e Eficiência: A terceirização permite uma maior agilidade na realização dos exames, reduzindo as filas de espera e proporcionando um diagnóstico mais rápido e preciso, fundamental para a eficácia dos tratamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIACÚ - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

Ampliação da Oferta: Ao terceirizar os serviços, a Prefeitura de Ipiacú - MG pode expandir a oferta de exames laboratoriais e análises clínicas, atendendo a um maior número de usuários do SUS e abrangendo uma variedade mais ampla de testes e procedimentos.

Economia de Recursos: A contratação de uma empresa especializada pode representar uma economia significativa de recursos para o município, pois evita investimentos em infraestrutura, equipamentos e capacitação de pessoal.

Foco na Gestão e Atenção Primária: Ao terceirizar os serviços de exames laboratoriais, a gestão da saúde municipal pode concentrar esforços na melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, na capacitação de profissionais e no fortalecimento da atenção primária, contribuindo para uma abordagem mais integrada e eficiente da saúde pública.

Diante desses benefícios e da necessidade urgente de melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde para os usuários do SUS em Ipiacú - MG, a contratação de uma pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais e análises clínicas se apresenta como uma alternativa estratégica e alinhada aos interesses públicos, visando à promoção da saúde e ao bem-estar da população.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto definido neste ETP teve sua característica definida objetivamente de acordo com a demanda do município, assim trazendo maior benefício na realização de procedimento visando uma contratação paralela e simultânea, seguindo uma padronização fixada, assim com fulcro no artigo 79 da Lei 14.133/2021, define-se a escolha de contratação por CREDENCIAMENTO

O credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.

Entende-se que ocorre maior vantagem na contratação de diversos atendimento laboratórios de exames clínicos, afim de maior amplitude para sanar a demanda do município. Ressalva-se que tal contratação não significa que não haverá limites, tendo em vista que órgão deve seguir rigorosamente aos dispostos estabelecidos nos limites de recursos financeiros delimitado no planejamento municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ANEXOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo estabelecido para a realização do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

licitatório foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual utilizou de informações como das demandas dos pacientes do município e estimativos de licitações anteriores, assim chegando num cálculo que supra a necessidade no período de 1 (um) ano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A solução proposta para atender à demanda por serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Ipiacú - MG envolve a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação desses serviços. Essa solução abrange não apenas a realização dos exames, mas também a garantia de manutenção e assistência técnica conforme estipulado por lei.

Será realizado um processo licitatório para a seleção de uma empresa que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos. A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de contar com profissionais qualificados, equipamentos adequados e infraestrutura compatível com as necessidades do município.

A empresa contratada será responsável por fornecer uma ampla gama de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, incluindo coleta, processamento e análise das amostras. Os exames serão realizados de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

A empresa contratada deverá fornecer garantia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nos exames, bem como assistência técnica especializada em caso de falhas ou problemas operacionais. Essas exigências estão de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para a contratação de serviços pela administração pública.

A empresa contratada deverá implementar protocolos de controle de qualidade internos, participar de programas externos de avaliação de qualidade e garantir a confidencialidade e segurança das informações dos pacientes, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

A gestão municipal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e a qualidade dos serviços prestados.

A solução proposta visa atender à necessidade urgente de garantir o acesso a serviços de exames laboratoriais e análises clínicas de qualidade para os usuários do SUS em Ipiacú - MG. Ao contratar uma empresa especializada e estabelecer requisitos claros de manutenção e assistência técnica, a administração municipal busca assegurar a eficácia, segurança e continuidade dos serviços prestados, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Na execução dos serviços a contratada receberá por meio de solicitação a demanda necessária através da Secretaria Municipal de Saúde, assim devendo aguardar fechamento o envio de autorização de empenho para a emissão de nota fiscal. As autorizações de empenho serão enviadas por meio do e-mail: compras@ipiacu.mg.gov.br, já as solicitações e demais documentos serão enviados por meio do e-mail: saude@ipiacu.mg.gov.br.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será parcelado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que a mesma será responsável por controlar toda a demanda do processo licitatório.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas em Ipiacu - MG visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Esta medida estratégica trará os seguintes benefícios:

Redução da sobrecarga de trabalho sobre os profissionais de saúde das unidades básicas e hospitais municipais, permitindo-lhes concentrar-se em suas atribuições essenciais, como o atendimento direto aos pacientes e ações preventivas.

Oportunidade para realocação de profissionais de saúde em áreas de maior demanda, contribuindo para uma distribuição mais eficiente e equitativa da mão-de-obra qualificada.

Eliminação da necessidade de investimento em infraestrutura laboratorial e equipamentos especializados, resultando em economia de recursos públicos.

Redução dos custos operacionais relacionados à manutenção, calibração e reposição de equipamentos, bem como dos gastos com insumos e reagentes laboratoriais.

Redução dos custos totais associados à realização de exames laboratoriais e análises clínicas, uma vez que a contratação de uma empresa especializada pode resultar em preços mais competitivos em comparação com a aquisição individual de equipamentos e insumos.

Otimização do uso dos recursos financeiros disponíveis, possibilitando o redirecionamento de verbas para outras áreas prioritárias da saúde, tais como a ampliação do acesso a medicamentos, investimentos em infraestrutura de atendimento ou programas de promoção da saúde.

Garantia de acesso rápido e eficiente a exames laboratoriais de alta qualidade, contribuindo para diagnósticos precoces, tratamentos mais eficazes e melhores prognósticos para os pacientes.

Aumento da confiança da população nos serviços de saúde oferecidos pelo município, resultando em maior adesão aos programas de prevenção e tratamento, e redução das taxas de morbidade e mortalidade relacionadas a doenças diagnosticáveis por exames laboratoriais.

Em suma, a contratação de uma pessoa jurídica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas em Ipiacu - MG promoverá uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garantirá a oferta de serviços de saúde de qualidade e acessíveis para toda a população.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (SE NECESSÁRIO)

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (SE HOUVER)

Não se aplica

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise cuidadosa da situação atual da saúde pública em Ipiacu - MG, bem como das necessidades e recursos disponíveis, concluímos que a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas é não apenas desejável, mas também imperativa para atender às demandas da população de forma eficiente e acessível.

Destacamos que o município enfrenta limitações significativas em termos de recursos financeiros e infraestrutura, o que inviabiliza a criação de um laboratório próprio para realização desses exames. Além disso, é importante ressaltar que uma parcela considerável da população não possui recursos suficientes para arcar com os custos dos exames, o que torna ainda mais crucial a oferta desses serviços de forma gratuita ou a preços acessíveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a solução mais viável e eficaz para suprir essa demanda crescente por serviços de saúde de qualidade. Ao terceirizar os serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, o município poderá:

Garantir o acesso universal aos exames, independentemente da capacidade financeira dos pacientes, promovendo a equidade e a inclusão social na área da saúde.

Utilizar de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários com a aquisição e manutenção de equipamentos e infraestrutura.

Oferecer serviços de alta qualidade, com resultados precisos e confiáveis, contribuindo para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças.

Portanto, com base nas considerações acima expostas, reafirmamos a viabilidade e a necessidade urgente da contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas em Ipiacu - MG. Esta medida não apenas atenderá às demandas da população por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

serviços de saúde de qualidade, mas também representará um investimento inteligente na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de todos os cidadãos.

Ipiacu, MG, 29 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Elaine Musse.
GESTORA DO CONTRATO.

Leandra Mariana Viana de Souza
FISCAL DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG

DD. Sr.

Rafael Evangelista Capanema

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público, vem requerer de Vossa Excelência abertura de processo licitatório com objetivo de realizar a contratação de pessoa jurídica na área da saúde, especializada na prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo,

REQUER CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	ACIDO ÚRICO	300
2	ANTIBIOGRAMA-UROCULTURA	800
3	BAAR BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA.8353	100
4	BAAR BACILOSCOPIA 2 AMOSTRA.8352	100
5	BAAR BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA.8351	100
6	BETA HCG	300
7	BETA HCG QUANTITATIVO	50
8	BILIRRUBINAS	200
9	CALCIO	200
10	CLEARENCE CREATININA	50
11	COLESTEROL HDL	1.000
12	COLESTEROL LDL	1.000
13	COLESTEROL TOTAL	1.000
14	COLESTEROL VLDL	1.000
15	CREATININA	2.000
16	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	100
17	FATOR REUMATOIDE	100
18	FERRITINA	300
19	FERRO SÉRICO	100
20	FOSFATASE ALCALINA	400
21	GAMA GLUMATIL TRANSF-GA	300
22	GLICEMIA JEJUM	2.000
23	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	100
24	HEMOGLOBINA GLICADA -A1C	2.000
25	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000
26	INSULINA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

27	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	400
28	POTASSIO	500
29	PROGESTERONA	20
30	PROLACTINA	180
31	PROTEINA C REATIVA	1.000
32	PROTEINURIA 24HS	100
33	PROVA DO LAÇO	15
34	PSA TOTAL/LIVRE	1.000
35	SANGUE OCULTO-PESQUISA	100
36	SODIO	800
37	T3 TOTAL	48
38	T4 LIVRE	1.000
39	TAP TEMPO DE PROTROMBINA	400
40	TEMPO DE COAGULACAO	200
41	TESTOSTERONA LIVRE	100
42	TESTOSTERONA TOTAL	100
43	TGO-TRANSAMINASE OXALACETICA	400
44	TGP-TRANSAMINASE GLUTAMICO P	400
45	TOXOPLASMOSE IGG	300
46	TOXOPLASMOSE IGM	200
47	TRIGLICERIDES	1.000
48	TROPONINA I	800
49	TSH ULTRASSENSÍVEL	1.000
50	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA	200
51	UREIA	800
52	URINA ROTINA -EAS	2.000
53	VDRL	200
54	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	200
55	VITAMINA D	400

VALORES REFERENCIAIS

Buscando instruir corretamente o presente Termo de Referência, esta Secretaria encontrou diversos obstáculos, pois são poucos os municípios em nossa região que realizam a presente forma de contratação, assim não conseguimos parâmetros de preços em nossa região, diante dos fatos optamos pela procura de empresas interessadas.

Assim, visto as dificuldades acima, buscando referenciar os preços a serem pagos realizamos pesquisas de Editais semelhantes aos serviços ora solicitados.

Deste modo, diante das pesquisas de preços anexa das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

prestadoras de serviços acima descritos entendemos como valor referencial o menor valor encontrado, o qual segue descrito em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR EXAME
1	ACIDO ÚRICO	R\$3,59
2	ANTIBIOGRAMA-UROCULTURA	R\$12,82
3	BAAR BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA.8353	R\$8,46
4	BAAR BACILOSCOPIA 2 AMOSTRA.8352	R\$8,46
5	BAAR BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA.8351	R\$8,46
6	BETA HCG	R\$10,89
7	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$15,37
8	BILIRRUBINAS	R\$3,93
9	CALCIO	R\$3,69
10	CLEARENCE CREATININA	R\$7,06
11	COLESTEROL HDL	R\$4,89
12	COLESTEROL LDL	R\$6,23
13	COLESTEROL TOTAL	R\$5,37
14	COLESTEROL VLDL	R\$7,07
15	CREATININA	R\$3,86
16	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	R\$17,99
17	FATOR REUMATOIDE	R\$4,34
18	FERRITINA	R\$18,66
19	FERRO SÉRICO	R\$7,92
20	FOSFATASE ALCALINA	R\$3,82
21	GAMA GLUMATIL TRANSF-GA	R\$4,36
22	GLICEMIA JEJUM	R\$4,36
23	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	R\$4,86
24	HEMOGLOBINA GLICADA -A1C	R\$14,60
25	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$10,62
26	INSULINA	R\$15,97
27	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	R\$5,00
28	POTASSIO	R\$4,12
29	PROGESTERONA	R\$15,37
30	PROLACTINA	R\$14,97
31	PROTEINA C REATIVA	R\$6,93
32	PROTEINURIA 24HS	R\$5,94
33	PROVA DO LAÇO	R\$3,49
34	PSA TOTAL/LIVRE	R\$19,68
35	SANGUE OCULTO-PESQUISA	R\$7,44
36	SODIO	R\$4,12
37	T3 TOTAL	R\$14,33
38	T4 LIVRE	R\$11,15
39	TAP TEMPO DE PROTROMBINA	R\$3,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

40	TEMPO DE COAGULACAO	R\$3,71
41	TESTOSTERONA LIVRE	R\$16,62
42	TESTOSTERONA TOTAL	R\$11,92
43	TGO-TRANSAMINASE OXALACETICA	R\$3,78
44	TGP-TRANSAMINASE GLUTAMICO P	R\$3,78
45	TOXOPLASMOSE IGG	R\$18,47
46	TOXOPLASMOSE IGM	R\$18,47
47	TRIGLICERIDES	R\$6,19
48	TROPONINA I	R\$18,23
49	TSH ULTRASSENSÍVEL	R\$13,03
50	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA	R\$8,00
51	UREIA	R\$3,80
52	URINA ROTINA -EAS	R\$6,35
53	VDRL	R\$4,67
54	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	R\$3,84
55	VITAMINA D	R\$27,33

VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO

Conforme pesquisa anexa o valor total a ser despendido com a presente contratação é de conforme pesquisa realizada conforme cesta de preços, anexa o valor total a ser despendido com a presente contratação é de **R\$277.995,69 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Requeremos, portanto, autorização para contratação do objeto, mediante:

(x) Processo licitatório na modalidade:

(x) Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Público.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a contratação se enquadra na previsão da Lei para a:

Realização de Processo Licitatório Inexigibilidade, através de Credenciamento por Chamamento Público, conforme artigo 6º inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, sujeitamos o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, entendendo devido, autorize a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

pública, ratificando as razões apresentadas e determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização de Processo Licitatório de Inexigibilidade, com o cumprimento de todas as exigências legais.

Nesses termos

Pede deferimento

Elaine Musse

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

1. INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Credenciamento viabilizando a contratação de pessoa jurídica na área da saúde, especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme tabela anexa, mediante preço fixo, para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de saúde, conforme devidamente detalhado e justificado a seguir:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1	ACIDO ÚRICO	R\$3,59
2	ANTIBIOGRAMA-UROCULTURA	R\$12,82
3	BAAR BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA.8353	R\$8,46
4	BAAR BACILOSCOPIA 2 AMOSTRA.8352	R\$8,46
5	BAAR BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA.8351	R\$8,46
6	BETA HCG	R\$10,89
7	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$15,37
8	BILIRRUBINAS	R\$3,93
9	CALCIO	R\$3,69
10	CLEARENCE CREATININA	R\$7,06
11	COLESTEROL HDL	R\$4,89
12	COLESTEROL LDL	R\$6,23
13	COLESTEROL TOTAL	R\$5,37
14	COLESTEROL VLDL	R\$7,07
15	CREATININA	R\$3,86
16	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	R\$17,99
17	FATOR REUMATOIDE	R\$4,34
18	FERRITINA	R\$18,66
19	FERRO SÉRICO	R\$7,92
20	FOSFATASE ALCALINA	R\$3,82
21	GAMA GLUMATIL TRANSF-GA	R\$4,36
22	GLICEMIA JEJUM	R\$4,36
23	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	R\$4,86
24	HEMOGLOBINA GLICADA -A1C	R\$14,60
25	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$10,62
26	INSULINA	R\$15,97
27	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	R\$5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

28	POTASSIO	R\$4,12
29	PROGESTERONA	R\$15,37
30	PROLACTINA	R\$14,97
31	PROTEINA C REATIVA	R\$6,93
32	PROTEINURIA 24HS	R\$5,94
33	PROVA DO LAÇO	R\$3,49
34	PSA TOTAL/LIVRE	R\$19,68
35	SANGUE OCULTO-PESQUISA	R\$7,44
36	SODIO	R\$4,12
37	T3 TOTAL	R\$14,33
38	T4 LIVRE	R\$11,15
39	TAP TEMPO DE PROTROMBINA	R\$3,91
40	TEMPO DE COAGULACAO	R\$3,71
41	TESTOSTERONA LIVRE	R\$16,62
42	TESTOSTERONA TOTAL	R\$11,92
43	TGO-TRANSAMINASE OXALACETICA	R\$3,78
44	TGP-TRANSAMINASE GLUTAMICO P	R\$3,78
45	TOXOPLASMOSE IGG	R\$18,47
46	TOXOPLASMOSE IGM	R\$18,47
47	TRIGLICERIDES	R\$6,19
48	TROPONINA I	R\$18,23
49	TSH ULTRASSENSÍVEL	R\$13,03
50	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA	R\$8,00
51	UREIA	R\$3,80
52	URINA ROTINA -EAS	R\$6,35
53	VDRL	R\$4,67
54	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	R\$3,84
55	VITAMINA D	R\$27,33

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Diante da demanda crescente por serviços de auxílio diagnóstico e terapia (SADT) nas Unidades da rede de Saúde Municipal, tanto para a atenção primária ambulatorial quanto para os casos de urgência e emergência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para suplementar a pactuação do município, uma vez que os exames laboratoriais irão colaborar com o diagnóstico desenvolvendo um papel importante na medicina preventiva, ampliando a cobertura laboratorial de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, tendo em vista o consumo acima da pactuação, pois atualmente nosso Município está autorizado a contratar via teto do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial, mensalmente não é suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

suprir as necessidades de nossa população. Assim verificando a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência do oferecido pelo SUS e ainda pela inviabilidade de implantação de laboratório na rede pública, o Município legalmente está autorizado a recorrer à iniciativa privada, para suplementar os serviços públicos, conforme disposto no inciso I, do artigo 2º da Portaria nº 1034/2010, vejamos:

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que: **I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e**, **II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.**

A legislação brasileira reconhece que as estruturas públicas podem ser insuficientes para acolher toda a demanda do Sistema Único de Saúde, por esse motivo, admiti que Poder Público, está autorizado a complementar a sua rede de serviços públicos, contratando ou conveniando com empresas privadas, visando garantir atenção integral aos usuários do Sistema único de Saúde e fortalecer a atenção primária.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo deste processo é uma estimativa por atendimento, conforme a demanda dos pacientes nos últimos meses. Assim o município se reserva no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item específico.

2.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Buscando instruir corretamente o presente Projeto Básico bem como em atendimento ao artigo 26, parágrafo único inciso III da Lei de Licitações, passamos a justificar os preços dos serviços a serem prestados.

Deste modo, diante das pesquisas de preços anexa dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

Município acima descritos entendemos como valor referencial o menor valor encontrado, o qual segue descrito em anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA	MUNICIPIO DE IPIAÇU	MARIA GABRIELLE DA COSTA VITORINO
1	ACIDO ÚRICO	300	R\$2,96	R\$2,80	R\$5,00
2	ANTIBIOGRAMA- UROCULTURA	800	R\$7,97	R\$12,50	R\$18,00
3	BAAR BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA.8353	100	R\$6,72	R\$8,15	R\$10,50
4	BAAR BACILOSCOPIA 2 AMOSTRA.8352	100	R\$6,72	R\$8,15	R\$10,50
5	BAAR BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA.8351	100	R\$6,72	R\$8,15	R\$10,50
6	BETA HCG	300	R\$9,85	R\$9,81	R\$13,00
7	BETA HCG QUANTITATIVO	50	R\$12,50	R\$15,62	R\$18,00
8	BILIRRUBINAS	200	R\$3,22	R\$3,56	R\$5,00
9	CALCIO	200	R\$2,96	R\$3,12	R\$5,00
10	CLEARENCE CREATININA	50	R\$5,62	R\$6,57	R\$9,00
11	COLESTEROL HDL	1.000	R\$2,96	R\$5,70	R\$6,00
12	COLESTEROL LDL	1.000	R\$5,62	R\$4,37	R\$8,70
13	COLESTEROL TOTAL	1.000	R\$5,62	R\$3,12	R\$7,37
14	COLESTEROL VLDL	1.000	R\$2,96	R\$8,12	R\$10,12
15	CREATININA	2.000	R\$2,96	R\$3,12	R\$5,50
16	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	100	R\$17,16	R\$16,80	R\$20,00
17	FATOR REUMATOIDE	100	R\$5,00	R\$2,81	R\$5,20
18	FERRITINA	300	R\$14,00	R\$19,49	R\$22,50
19	FERRO SÉRICO	100	R\$4,85	R\$8,20	R\$10,72
20	FOSFATASE ALCALINA	400	R\$3,22	R\$3,12	R\$5,12
21	GAMA GLUMATIL TRANSF-GA	300	R\$4,85	R\$3,12	R\$5,12
22	GLICEMIA JEJUM	2.000	R\$2,96	R\$3,12	R\$7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIACÚ - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

23	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	100	R\$4,50	R\$3,28	R\$6,81
24	HEMOGLOBINA GLICADA -A1C	2.000	R\$12,58	R\$14,73	R\$16,50
25	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	R\$6,58	R\$11,77	R\$13,50
26	INSULINA	200	R\$15,00	R\$14,00	R\$18,90
27	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	400	R\$2,94	R\$2,81	R\$9,25
28	POTASSIO	500	R\$2,96	R\$3,90	R\$5,50
29	PROGESTERONA	20	R\$16,35	R\$12,77	R\$17,00
30	PROLACTINA	180	R\$16,24	R\$12,68	R\$16,00
31	PROTEÍNA REATIVA C	1.000	R\$4,53	R\$7,02	R\$9,23
32	PROTEINURIA 24HS	100	R\$3,96	R\$4,36	R\$9,50
33	PROVA DO LAÇO	15	R\$2,96	R\$2,50	R\$5,00
34	PSA TOTAL/LIVRE	1.000	R\$15,00	R\$20,54	R\$23,50
35	SANGUE OCULTO-PESQUISA	100	R\$4,00	R\$7,83	R\$10,50
36	SODIO	800	R\$2,96	R\$3,90	R\$5,50
37	T3 TOTAL	48	R\$12,50	R\$14,50	R\$16,00
38	T4 LIVRE	1.000	R\$10,50	R\$10,95	R\$12,00
39	TAP TEMPO DE PROTROMBINA	400	R\$3,10	R\$3,12	R\$5,50
40	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$2,50	R\$3,12	R\$5,50
41	TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$14,00	R\$16,87	R\$19,00
42	TESTOSTERONA TOTAL	100	R\$14,00	R\$16,25	R\$5,50
43	TGO-TRANSAMINASE OXALACÉTICA	400	R\$2,85	R\$3,00	R\$5,50
44	TGP-TRANSAMINASE GLUTÂMICO P	400	R\$2,85	R\$3,00	R\$5,50
45	TOXOPLASMOSE IGG	300	R\$15,00	R\$18,92	R\$21,50
46	TOXOPLASMOSE IGM	200	R\$15,00	R\$18,92	R\$21,50
47	TRIGLICÉRIDES	1.000	R\$5,10	R\$5,26	R\$8,20
48	TROPONINA I	800	R\$15,00	R\$17,18	R\$22,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

49	TSH ULTRASSENSÍVEL	1.000	R\$11,50	R\$12,32	R\$15,28
50	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTIN A ATIVADA	200	R\$6,50	R\$7,50	R\$10,00
51	UREIA	2000	R\$2,90	R\$3,00	R\$5,50
52	URINA ROTINA - EAS	200	R\$3,90	R\$6,25	R\$8,90
53	VDRL	200	R\$3,10	R\$3,12	R\$7,80
54	VHS VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENT ACAO	400	R\$2,90	R\$3,12	R\$5,50
55	VITAMINA D	200	R\$22,50	R\$27,50	R\$32,00

3. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS.

3.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) Obs. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, que também abrange a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC do profissional que prestará do serviço;
- h) Nome dos profissionais que prestaram os serviços de acordo com a Especialidade;

3.3 DECLARAÇÕES

- a) Declaração firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração do(a) Contratado(a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

c) Declaração do(a) Contratado(a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Termo de Comprometimento do(a) Contratado(a) a realizar os plantões e/ ou Exames de acordo com a escala/tabela estabelecida pela Contratante.

3.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os atendimentos deverão ser realizados na Sede do Município de Ipiacú, sendo necessário a credenciada obter estabelecimento próprio no Município para realizar a colheita do material biológico;

b) A empresa interessada em realizar a prestação dos serviços deverá prestar-los de forma diária de segunda-feira à sexta-feira, caso seja necessário, buscando não represar a demanda da rede pública de saúde;

c) O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis;

d) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

e) O pagamento pela execução dos serviços será por demanda de exames colhetados os quais foram agendadas e/ou autorizados pela Gestora do Contrato;

4. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E SERVIÇOS DEFINIDOS PELO GESTOR

a) O credenciado deverá estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e com as normas de prestação de serviços.

b) A empresa deverá cumprir todos os requisitos de habilitação para ter o seu credenciamento deferido, e manter as condições de habilitação durante toda a execução do Termo de Credenciamento.

c) O Credenciado deverá credenciar em todos os serviços do Lote, não podendo escolher o serviço do Lote.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PRESTAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

5.1 O serviço será recebido:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade das Exames realizadas e consequente aceitação, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito em até 48 (quarenta e oito) horas.
- d) Caso o serviço não seja prestado novamente como determinada a alínea anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.
- e) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- f) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços diversos do contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada conforme cesta de preços, o valor total deste credenciamento para prestação dos serviços estimados é de **R\$277.995,69 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do Município e destinados pelo Governo Estadual e Federal ao Fundo Municipal de Saúde e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2024 e as correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

Ficha Orçamentária nº 233 e Fonte de Recurso nº 1.500.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 O credenciado obriga-se a:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa credenciada:

- a) Constituem obrigações do CREDENCIADO, além do que preceitua a legislação e os termos do Edital, prestar os serviços de exames laboratoriais aos pacientes encaminhados pelo responsável do departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do padrão técnico que tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de Saúde;
- b) Manter às suas expensas, equipe técnica e material necessário, para coletar as amostras do material biológico a ser examinado, nas unidades de Saúde do Município de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e ficar à disposição 24hs (vinte e quatro) por dia para cobertura dos casos de urgência e emergência, seguindo todos os padrões de coleta utilizados para cada tipo de amostra biológica, a fim de garantir a qualidade dos exames realizados;
- c) Coletar, separar e inspecionar a coleta e o material a ser examinado, enviando o volume mínimo necessário à realização adequada, observando condições de hemólise e lipemia;
- d) Responsabilizar-se pela identificação das amostras, preenchendo todos os campos da “solicitação/Requisição de Exames”;
- e) Respeitar os prazos para execução dos exames conforme rotina da Contratante;
- f) Seguir todos os padrões de coleta utilizados para cada tipo de material, conforme determina a legislação vigente;
- g) Utilizar-se de meios adequados para o transporte das amostras dos materiais a serem analisados, a fim de que os mesmos cheguem ao laboratório da Credenciada com total segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

- h) Obedecer ao prazo mínimo de entrega de cada espécie de amostra biológica, a fim de não comprometer a qualidade dos exames realizados, seguindo todos os padrões de coleta utilizados para cada tipo de amostra, conforme orientações da legislação vigente;
- i) Entregar o laudo dos exames conforme prazos e demais condições pactuadas;
- j) Manter o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidência em relação aos laudos das análises;
- k) Cumprir com zelo e responsabilidade o objeto do presente credenciamento, realizando os exames solicitados dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa de realização dos exames em amostra que julgar inadequada;
- l) Arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios externos, previamente aprovados pela Contratante, caso haja descontinuidade superior a 24 horas por falta de materiais, assistência técnica e/ou substituição de equipamentos, que ocasionem interrupção da realização de exames, até que se regularize o fornecimento dos materiais e/ou o restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material (amostras) para a realização dos exames e a entrega dos resultados em meios físicos e/ou magnéticos a contratante, no prazo por ela determinado;
- m) Responsabilizar-se por todos os reagentes, materiais e demais insumos em quantidade suficiente e necessários à efetivação dos serviços prestados;
- n) Apresentar mensalmente de forma detalhada, a devida prestação de contas acerca dos exames realizados, alusivos ao objeto deste credenciamento, sendo que as faturas serão acompanhadas das contas individualizadas, bem como as respectivas notas fiscais discriminadas e anexadas à primeira via de autorização de exames e/ou documento similar, a qual deverá conter: nome do médico solicitante, Unidade de Saúde, exame realizado, nome do paciente atendido, valor do exame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

- o) Responsabilizar-se pela indenização de danos e prejuízos materiais ou pessoais causado ao paciente, aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- p) Manter durante a vigência do credenciamento, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;
- q) Responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, isentando integralmente o Município de Ipiacú de qualquer responsabilidade;
- r) Será de responsabilidade da credenciada todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, e o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, na forma da legislação pertinente;
- s) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- u) Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- w) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item anterior;
- x) Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- y) Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos, deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.
- z) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- aa) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133 /2021;
- bb) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo Município, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;
- cc) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- dd) Apresentar alvará de regularidade sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e Vigilância Sanitária Regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ee) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

ff) Aceitar Unilateralmente a Suspensão do contrato de prestação de serviços para averiguação e apuração de possíveis erros, omissões e descontinuações da prestação do serviço a qual poderá ser solicitada pela Gestora do Contrato a qualquer tempo a partir de pedidos fundamentados das Coordenação das Unidades de Saúde.

gg) Manter as suas expensas estrutura física administrativa no Município de Ipiacú, MG, para atender a demanda dos pacientes e do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A Credenciante obriga-se a:

- a) Realizar os pedidos à empresa contratada, de acordo com as necessidades/demanda, respeitando os prazos para atendimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante credenciada.
- c) Receber provisoriamente o objeto licitado, no local previamente informado;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento das quantidades autorizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado por servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Nos termos da Legislação em Vigor, a responsabilidade pela Gestão deste Credenciamento será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e a fiscalização deste será realizada pela Servidora Leandra Mariana Viana de Souza, matrícula 01001551, que também será responsável pelo recebimento, conferência do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

recebido, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do Termo de Credenciamento, e de tudo dará ciência à Administração.

b) A omissão total ou parcial, da fiscalização não eximirá o credenciado pela integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da credenciada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do credenciante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Termo de Referência e na Minuta de Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

e) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**.

b) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos/Exames/atendimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no anexo I deste edital;

c) O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente nacional, em até cinco dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

realizados, devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 São aplicáveis ao contrato as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) O Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, ou mesmo alterada, conforme legislação vigente.

b) A empresa credenciada deverá mobilizar-se e estar apta a iniciar o fornecimento no 15 (décimo quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Credenciamento.

c) Havendo minuta de Termo de Credenciamento anexa ao edital, a licitante credenciada será convocada para a assinatura de contrato.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CADASTRO DE NOVOS INTERESSADOS

a) O presente processo de credenciamento, ficará aberto para participação durante o período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

b) O total dos serviços ora previstos serão partilhados/divididos pelo Gestor do Credenciamento de forma proporcional, igualitária e/ou de comum acordo com os credenciados que atenderem as exigências deste Termo de Referência, buscando acima de tudo atender os interesses os usuários da rede pública de saúde

c) A partilha/divisão dos serviços será registrada em ATA assinada por todos os credenciados, pelos Fiscais do Credenciamento, pelo Gestor Credenciamento e pelo Secretária Municipal de Saúde.

d) A partilha/divisão dos serviços previstos não garante exatidão no faturamento dos credenciados, podendo a qualquer tempo de a execução dos serviços haver diferença de faturamento, visto se tratar de mera estimativa, com impossibilidade de previsão real da demanda dos serviços de saúde.

e) Após o encerramento do período do primeiro chamamento público, a redistribuição da demanda entre novos interessados só poderá ser realizada a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

06 (seis) meses, caso exista saldo remanescente a ser partilhado na vigência do credenciamento. Ressalvamos que este intervalo é necessário para resguardar o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde, tendo que vista que toda distribuição dos serviços causará impactos em sua prestação aos usuários da rede pública.

15. DO DESCREDENCIAMENTO:

- a) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nºs. 14.133/2021 ensejará o credenciamento.
- b) A credenciada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Município de Ipiacu – MG, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Elaine Musse

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leandra Mariana Viana de Souza

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PESSOA JURÍDICA

Ao Presidente Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiacú À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU/MG

Referência: Credenciamento nº 004/2024

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver);

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, **SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA E ANÁLISE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	ACIDO ÚRICO	300
2	ANTIBIOGRAMA-UROCULTURA	800
3	BAAR BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA.8353	100
4	BAAR BACILOSCOPIA 2 AMOSTRA.8352	100
5	BAAR BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA.8351	100
6	BETA HCG	300
7	BETA HCG QUANTITATIVO	50
8	BILIRRUBINAS	200
9	CALCIO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

10	CLEARENCE CREATININA	50
11	COLESTEROL HDL	1.000
12	COLESTEROL LDL	1.000
13	COLESTEROL TOTAL	1.000
14	COLESTEROL VLDL	1.000
15	CREATININA	2.000
16	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	100
17	FATOR REUMATOIDE	100
18	FERRITINA	300
19	FERRO SÉRICO	100
20	FOSFATASE ALCALINA	400
21	GAMA GLUMATIL TRANSF-GA	300
22	GLICEMIA JEJUM	2.000
23	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	100
24	HEMOGLOBINA GLICADA -A1C	2.000
25	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000
26	INSULINA	200
27	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	400
28	POTASSIO	500
29	PROGESTERONA	20
30	PROLACTINA	180
31	PROTEINA C REATIVA	1.000
32	PROTEINURIA 24HS	100
33	PROVA DO LAÇO	15
34	PSA TOTAL/LIVRE	1.000
35	SANGUE OCULTO-PESQUISA	100
36	SODIO	800
37	T3 TOTAL	48
38	T4 LIVRE	1.000
39	TAP TEMPO DE PROTROMBINA	400
40	TEMPO DE COAGULACAO	200
41	TESTOSTERONA LIVRE	100
42	TESTOSTERONA TOTAL	100
43	TGO-TRANSAMINASE OXALACETICA	400
44	TGP-TRANSAMINASE GLUTAMICO P	400
45	TOXOPLASMOSE IGG	300
46	TOXOPLASMOSE IGM	200
47	TRIGLICERIDES	1.000
48	TROPONINA I	800
49	TSH ULTRASSENSÍVEL	1.000
50	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA	200
51	UREIA	800
52	URINA ROTINA -EAS	2.000
53	VDRL	200
54	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

55	VITAMINA D	400
----	------------	-----

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, ciente do local, horário, e frequência e demais normas, e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores acima;
- 7) QUE dispõe de todo o aparelhamento necessário para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas, respeitando as normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- 8) QUE o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser CREDENCIADO não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Ipiacú/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- 9) QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 10) QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- 11) QUE tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12) QUE tem ciência de que a escolha do usuário deverá se respeitada, sem a obrigatoriedade de repartição igualitária das Exames.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários: Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **[empresa prestadora de serviços, em “negrito”]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços de à **[nome da empresa CREDENCIANTE, em “negrito”]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador dos serviços cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

CREDENCIANTE:

Telefone:

Site/e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's:

Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

PROCESSO Nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada – especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, **não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.**

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo que entre si fazem o Município de Ipiacú e _____, fundado no PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 e na INEXIGIBILIDADE _____.

CREDENCIANTE

MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Milton Campos, nº 344, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.259/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal, Rafael Evangelista Capanema.

CREDENCIADO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço a Av/Rua: _____ nº _____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada (ser for CNPJ) pelo Sr _____, CPF nº _____ e RG _____.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente termo foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual homologou o resultado do processo de inexigibilidade em ato de / / 2024, o qual consta dos autos, após análise da documentação e o deferimento pelo Presidente Comissão de Licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CREDENCIANTES

As partes acima nomeadas no presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo, Inexigibilidade nº / 2024, derivado do Edital de Credenciamento n.º 004/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de pessoa jurídica na área da saúde, especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, a partir de preços referenciais de mercado.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 004/2024 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Requerimento de Credenciamento e as Declarações da Contratada;
- d) A publicação da relação de credenciados;
- e) Demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, REGIMES E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias contrados da publicação do Termo de Credenciamento.

2.2 Os serviços serão executados a partir da Ordem de Autorização de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário fixado para os procedimentos encontram-se definidor abaixo:

3.2 O preço total estimado do objeto enunciado na cláusula primeira deste ajuste é de _____ para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

		ANUAL
1	ACIDO ÚRICO	300
2	ANTIBIOGRAMA-UROCULTURA	800
3	BAAR BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA.8353	100
4	BAAR BACILOSCOPIA 2 AMOSTRA.8352	100
5	BAAR BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA.8351	100
6	BETA HCG	300
7	BETA HCG QUANTITATIVO	50
8	BILIRRUBINAS	200
9	CALCIO	200
10	CLEARENCE CREATININA	50
11	COLESTEROL HDL	1.000
12	COLESTEROL LDL	1.000
13	COLESTEROL TOTAL	1.000
14	COLESTEROL VLDL	1.000
15	CREATININA	2.000
16	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	100
17	FATOR REUMATOIDE	100
18	FERRITINA	300
19	FERRO SÉRICO	100
20	FOSFATASE ALCALINA	400
21	GAMA GLUMATIL TRANSF-GA	300
22	GLICEMIA JEJUM	2.000
23	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	100
24	HEMOGLOBINA GLICADA -A1C	2.000
25	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000
26	INSULINA	200
27	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	400
28	POTASSIO	500
29	PROGESTERONA	20
30	PROLACTINA	180
31	PROTEINA C REATIVA	1.000
32	PROTEINURIA 24HS	100
33	PROVA DO LAÇO	15
34	PSA TOTAL/LIVRE	1.000
35	SANGUE OCULTO-PESQUISA	100
36	SODIO	800
37	T3 TOTAL	48
38	T4 LIVRE	1.000
39	TAP TEMPO DE PROTROMBINA	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

40	TEMPO DE COAGULACAO	200
41	TESTOSTERONA LIVRE	100
42	TESTOSTERONA TOTAL	100
43	TGO-TRANSAMINASE OXALACETICA	400
44	TGP-TRANSAMINASE GLUTAMICO P	400
45	TOXOPLASMOSE IGG	300
46	TOXOPLASMOSE IGM	200
47	TRIGLICERIDES	1.000
48	TROPONINA I	800
49	TSH ULTRASSENSÍVEL	1.000
50	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA	200
51	UREIA	800
52	URINA ROTINA -EAS	2.000
53	VDRL	200
54	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	200
55	VITAMINA D	400

3.3 O valor mensal a ser pago a cada credenciado é variável. De acordo com a escolha de terceiros será realizada a apuração, a qual constará do boletim de medição.

3.4 A soma do valor pago a todos os credenciados, no período de 12 meses, não poderá ultrapassar o valor estimado total.

3.5 Em se tratando de escolha de terceiros, não haverá qualquer interferência do município nos quantitativos a serem pagos.

3.6 O pagamento será realizado mensalmente a cada **CREDENCIADO** pela Tesouraria Geral do Município de Ipiacú/MG, mediante depósito bancário, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à verificação pela Secretária de Saúde dos quantitativos do serviço efetivamente prestados após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços.

3.7 O **CREDENCIANTE** somente pagará ao **CREDENCIADO** os serviços efetivamente prestados.

3.8 Para fazer jus ao pagamento, o **CREDENCIADO** deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

inadimplência contratual;

3.10 Não haverá, nesta avença, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados à contratação do objeto deste TERMO são oriundos de recursos próprios do Município, e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2024 e às correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde - SMS

FICHA: 233 FONTE: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Este instrumento terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, prorrogável por até 120 meses, na forma da lei, equiparando-se a serviços de natureza continuada, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, em havendo interesse público e vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações constam do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

7.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.5 Impedir que terceiros executem o serviço credenciado.

7.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 O preço oferecido não estará sujeito a reajustamento até o final do período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento, 10 de janeiro de 2024, se o contrato for prorrogado.

8.2 O reajuste do preço credenciado levará em consideração o IPCA-A, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A **CREDENCIADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

9.2 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades

9.3 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o **CREDENCIADO** com antecedência mínima de **30 dias**.

9.4 O **CREDENCIADO** poderá optar por encerrar a relação com a **CREDENCIANTE**, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

9.5 Todas as decisões deverão ser motivadas pela Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato exercerá a administração dos serviços prestados pelos credenciadas, com a atribuição de controle das questões documentais, devendo verificar a situações pertinentes ao pagamento, prazo e vigência do instrumento contratual, necessidade de renovação/prorrogação, bem como verificar a realização de possíveis reajustes, reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10.2 A fiscalização dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual compete exercer a verificação concreta do objeto, acompanhando toda a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços exercidas pelas empresas credenciadas e demais responsabilidades elencadas no Manual do Gestor e Fiscal de Contratos do Município de Ipiacu- MG, ano 2020, disponível no portal na home Page: www.ipiacu.mg.gov.br; link Portal do Cidadão/Controladoria Interna/Manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CREDENCIANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 As sanções constam do edital, cláusula 19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

13.1 Este instrumento reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 004/2024**, Inexigibilidade nº _____ e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Capinópolis, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes **CREDENCIANTES**.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Município de Ipiacu/MG, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ANEXO VI

PROCESSO Nº ____/2024

REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS EDISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, representante legal, identidade nº, CPF para os fins de participação no processo em epígrafe, do Município de Ipiacú - MG, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Possuir todo o aparelhamento, a estrutura, insumos e mão-de-obra necessários para prestação dos serviços descritos no edital e no TR, necessários para a perfeita execução do objeto, obedecidas as especificações do edital e de acordo com a proposta técnica apresentada, indicando abaixo:
- b) A aptidão para prestar os serviços no município de Ipiacú, em estabelecimento/instalações localizados na Rua/Avenida _____.
- c) Disponibilizar de pessoal técnico adequado, suficiente e qualificado, para a realização do objeto da licitação;
- d) O compromisso de cumprir o objeto, com qualidade e pontualidade, independente dos compromissos assumidos junto a outros contratantes, ciente da vedação da execução do objeto por terceiros (subcontratação), sob pena de responsabilização.

Apresenta, abaixo, a relação dos profissionais :

Nome Especialidade

Registro CRM

Por ser expressão da verdade, firma a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data

assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

Declaramos que, profissão, inscrição no órgão de classe, será o responsável técnico desta pessoa jurídica, para a futura execução do termo de credenciamento objeto deste processo, cujo comprovante de vinculação a pessoa jurídica será juntado aos autos deste processo licitatório, após a assinatura do Termo competente.

Local, data

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU - MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-1003.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

ANEXO VIII

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

[inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Profissão, , RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número] [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto do presente credenciamento, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desse processo.

Local, data

Assinatura Responsável Técnico da Empresa